



PROJETO DE LEI

Institui o Dia Estadual do Flashback e altera o Anexo Único da Lei nº 18.531, de 2022, que Consolida as leis que instituem datas e eventos alusivos no âmbito do Estado de Santa Catarina e estabelece o Calendário Oficial do Estado para incluir referida data alusiva no Calendário Oficial do Estado de Santa Catarina.

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Estado de Santa Catarina, o Dia Estadual do Flashback, a ser celebrado, anualmente, no primeiro sábado do mês de outubro.

Art. 2º O Anexo Único da Lei nº 18.531, de 5 de dezembro de 2022, passa a vigorar com a alteração constante do Anexo único desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões,

Deputado Adilson Girardi

JUSTIFICAÇÃO

O presente projeto de lei tem por objetivo instituir, no âmbito do Estado de Santa Catarina, o Dia Estadual do Flashback, a ser celebrado, anualmente, no primeiro sábado do mês de outubro, inserindo a data no Calendário Oficial do Estado.

A escolha do mês de outubro não é aleatória. Trata-se do período em que se comemora o Dia Internacional da Música (1º de outubro), marco mundialmente reconhecido pela UNESCO em 1975, com o propósito de promover a paz e a amizade entre os povos por meio da música.

Dessa forma, ao instituir o Dia Estadual do Flashback nesse mês, busca-se estabelecer uma conexão direta com essa celebração global, valorizando a música como patrimônio cultural e ferramenta de integração social.

O “flashback” é um gênero de eventos e movimentos culturais que resgatam músicas das décadas passadas, especialmente das décadas de 70, 80 e 90, que marcaram gerações e permanecem vivas na memória coletiva. Essas canções fazem parte da identidade cultural de milhares de catarinenses, sendo trilha sonora de momentos históricos, familiares e comunitários.

Ao valorizar esse estilo musical e os eventos que lhe são dedicados, o Estado contribui para a preservação da memória cultural, para o incentivo a atividades artísticas e recreativas e para o fortalecimento da economia criativa, uma vez que festas e encontros de flashback movimentam setores de entretenimento, turismo e comércio local.

Assim, a instituição do Dia Estadual do Flashback se justifica como forma de reconhecimento da importância desse segmento musical, de incentivo a sua valorização e de estímulo a ações culturais que unem gerações em torno da música.

Diante do exposto, solicito o apoio dos nobres Pares para a aprovação deste projeto de lei.

Sala das Sessões,

Deputado Adilson Girardi

ANEXO ÚNICO
(Altera o Anexo Único da Lei nº 18.531, de 5 de dezembro de 2022)

ANEXO ÚNICO
CALENDÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA

OUTUBRO

Primeiro Sábado - Dia Estadual do Flashback

....." (NR)



ELEGIS
Sistema de Processo
Legislativo Eletrônico

Documento assinado eletronicamente por **Adilson Luiz Girardi**,
em 08/09/2025, às 09:05.
